



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**EXAME**

**EXAME DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO: 708/2020/DELTA/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00036.325895/2019-01/SESAU**

**OBJETO:** Aquisição de **ARCO CIRÚRGICO**, visando atender as necessidades do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo/II - **HEPSJP/II**, de acordo com os critérios pré-estabelecidos pelo Ministério da Saúde referente a proposta nº 00733.062000/1170-24.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua pregoeira nomeada na Portaria nº 132/2020/SUPEL/CI, publicada no DOE do dia 05 de novembro de 2020, em resposta a contestação recebida, vem neste ato esclarecer o que se segue:

Considerando que a questão levantada no pedido de contestação tem sua origem no Termo de Referência e Quadro Estimativo, enviamos o pedido, e anexos, via Sei à **SESAU-CO**, para manifestação, pelo que discriminaremos o assunto resumidamente e, em, a resposta dada pela Unidade:

**► EMPRESA “A”: ESCLARECIMENTO 1: GE HEALTHCARE (0017213217)**

O Edital, dispõe que o prazo de entrega será 30 dias após o recebimento da Nota de empenho.

Ocorre, no entanto, que tal prazo não se mostra factível de cumprimento. Vejamos.

O prazo de entrega estipulado no referido edital não é condizente com os processos burocráticos de importação brasileiros, uma vez que somente a licença de importação expedida pela ANVISA pode consumir tal período.

Vale lembrar que os outros procedimentos não foram levados em consideração no item anterior como, por exemplo, o desembaraço aduaneiro propriamente dito, frete internacional, despachos da Receita Federal, entre outros.

Ademais, os equipamentos que são montados e/ou fabricados no Brasil também sofrem importações, uma vez que parte das peças vem de fornecedores do exterior, quando não quase todo o aparelho, tendo apenas um pequeno percentual de partes nacionais.

É importante esclarecer que cada aparelho possui diversas peculiaridades, conforme se denota do descritivo técnico dos Equipamentos requeridos no edital. Por conta disto, as empresas não os fabricam para mantê-los em estoque já que, além de gerar custos, inexistiria a previsibilidade de saída/venda (assim, pouco interessante no aspecto comercial).

Além disso, o custo de manter aparelhos em estoque para pronta entrega seria repassado aos preços, tanto o financeiro quanto o montante do imobilizado, que ficaria aguardando o faturamento para clientes.

Esse custo revertido no preço não interessa ao setor público que visa buscar nos pregões o menor valor dentre os licitantes que participam.

Deste modo, bastante difícil que alguma empresa - seja de produção nacional, seja proveniente de importação - consiga viabilizar a produção e entrega destes equipamentos em 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de empenho.

Ainda assim se o fizer, a empresa certamente repassaria os custos expostos acima ao preço final, portanto, se o prazo definido for maior, previsivelmente o preço do equipamento seria menor.

Vislumbrando um aspecto prático mais realista, a Impugnante requer seja alterado o Edital quanto a este quesito de forma que passe a constar prazo de entrega de “60 a 90 dias”, ou um solicitação de prorrogação de entrega do equipamento mediante a justificativa? pelos motivos acima colocados.

**► RESPOSTAS DA SESAU-CO EM FACE AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 1: (0017404471)**

O prazo de entrega está explícito no termo de referência. item 4.3.2:

**4.3.2** Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

Portanto, não há necessidade de alteração, apenas um boa leitura do termo de referência.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Gerente**, em 15/04/2021, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Yorrara Oliveira Forte, Auxiliar Administrativo**, em 16/04/2021, às 13:19, conforme horário fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017363383** e o código CRC **B793461**

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0036.325895/2019-01

**► EMPRESA “A”: ESCLARECIMENTO 2: GE HEALTHCARE (0017213217)**

## II DA GARANTIA/ ASSIST TECNICA

2.2 Garantia: 2.2.1 Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos (vícios redibitórios), no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos;

**2.2.2 O prazo para substituição das peças danificadas que estejam dentro do prazo de garantia será de até 7 (sete) dias;**

2.2.3 O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto;

2.2.4 O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

## 11. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

11.1 A assistência técnica dos equipamentos será sem ônus para SESAU, durante o período de garantia.

11.2 O atendimento técnico deverá ocorrer nos dias úteis (segunda-feira a sexta- feira) de 07:30 às 13:30 horas.

11.3 A licitante vencedora prestará manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, se necessário, durante o período de garantia, ou indicará oficina especializada e autorizada para a prestação de garantia, citando nome, endereço, responsável técnico, etc. sem ônus para SESAU.

11.4 O estabelecimento indicado para prestações dos serviços de manutenção durante o período de garantia, deverá esta sediado na região de Rondônia ou que garanta **atendimento em 24 (vinte e quatro) horas**.

## JUSTIFICATIVA:

Ocorre que tal prazo não se mostra factível de cumprimento, uma vez que os equipamentos médicos licitados possuem alta complexidade tecnológica que permitem: imprescindível qualidade nos cuidados com a saúde; opções mais seguras e menos invasivas de tratamento; e aprimoramento a qualidade e eficácia dos atendimentos. Na medida em que são equipamentos especiais, inclusive por se utilizarem de componentes radioativos, elementos químicos e gases específicos, requerem manutenções periódicas profundas e delicadas. Aonde tais manutenções são realizadas por engenheiros de diversos níveis dentro da companhia, a depender do problema que o equipamento possa vir a apresentar bem como a distância do local de atendimento, uma vez que nossos engenheiros atendem a todo território nacional. O equipamento, ao ser analisado por um profissional gabaritado, passa pela seguinte checagem:-verificação do problema; troca e/ou atualização de software; troca de peças; teste de segurança; teste do equipamento e outros. A Assistência Técnica, durante o prazo de garantia, será prestada, preferencialmente, no ambiente da entidade adquirente ou nos locais por ela indicados, por funcionários especializados, mas vale ressaltar que disponibilizamos atendimento técnico remoto em até 4 horas úteis. Durante esse atendimento é possível a solução de muitos casos. Caso esse atendimento não seja o suficiente, será realizada a visita ao site em até 24 horas úteis. Em casos de menor probabilidade que não haja peça disponível em nosso estoque, há necessidade de importação de peça que será notificada ao cliente. Esse prazo pode ser de até 15 dias. Eventualmente, quando esse prazo se exceder, a GE Healthcare não estará responsável por pagamento de serviços executados a terceiros. Caso isso ocorra, automaticamente o equipamento perde a garantia. Esse processo viola as regras da GE Healthcare e pode colocar os pacientes da instituição em risco. ?

Órgão vai aceitar o prazo da justificativa relatada acima

## ► RESPOSTAS DA SESAU-CO EM FACE AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 1: (0017404471)

Quanto ao prazo de assistência o mesmo podem ser atendidos via 0800(chamado), e como na entrega a empresa poderá apresentar suas dificuldades logísticas.

Portanto, não há necessidade de alteração.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Gerente**, em 15/04/2021, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Yorrara Oliveira Forte, Auxiliar Administrativo**, em 16/04/2021, às 13:19, conforme horário fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017363383** e o código CRC **B793461**

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0036.325895/2019-01

## ► EMPRESA "A": ESCLARECIMENTO 3: GE HEALTHCARE (0017336105)

## I DO DESCRITIVO TÉCNICO

## ARCO CIRURGICO:

## Pede-se:

Intensificador de imagem com diâmetro mínimo: 09 polegadas, com pelo menos 02 campos de entrada de alta eficiência de conversão e alta resolução;

## Sugerimos:

Intensificador de imagem com diâmetro mínimo: 09 polegadas, com pelo menos 02 campos de entrada adicionais de alta eficiência de conversão e alta resolução;

Justifica: Os Campos adicionais são de extrema utilidade para que se possa ter um maior leque de cobertura anatômica possibilitando assim a aplicação como exemplo abaixo; utilização em diversas estruturas ósseas sem a perda de qualidade e com maior assertividade, sem os campos adicionais o cirurgião "perde" a possibilidade de tratamento em estruturas menores com maestria e velocidade, sem este terceiro campo a necessidade de utilização de mais tempo no procedimento é maior, complicando assim a rotina do serviço cirúrgico

## Representação gráfica:



Campo de 9"

Campo de 6"



Campo de 4.5"



Pede-se:

02 Monitores mínimo 19 polegadas, resolução mínima: 1280 x 1024 pixels, LCD/LED COM carrinho separado e independente do arco;

Sugerimos:

02 Monitores mínimo 19 polegadas, resolução mínima: 1280 x 1024 pixels, LCD/LED COM carrinho separado e independente do arco; ou monitor único de no mínimo 27" polegadas UHD touchscreen que apresente as imagens referência e tempo real ao mesmo tempo e que não tenha perda de qualidade e informações necessárias e monitor adicional de no mínimo 10 polegadas para visualização e edição técnica no próprio arco em C sem perda de mobilidade;

Justificativa:

Veja pela imagem abaixo que não alteramos ou deixamos de apresentar as imagens clinicas necessarias para o suporte medico (imagens de aquisição e referencia ao mesmo tempo) (1) como se trata de uma tecnologia atual podese ampliar a imagem adquirida para 11.8 polegadas (para ambas imagens apresentadas: tempo real e referencia) ganho significativo se referenciado a monitores convencionais de 19 polegadas (aproximadamente 11.2 polegadas para cada monitor), alem disso adconamos de forma a beneficiar a conduta clinica/tecnica com monitor adicional (2) trazendo mais conforto para a padronização/edição das imagens e protocolos assim como não é mais necessaria a interferencia tecnica no monitor medico (1)



Pede-se:

Programas com técnicas de emissão de radiação em função dos órgãos examinados;

Sugerimos:

Programas com técnicas de emissão de radiação em função dos órgãos examinados ou sistema automático de identificação

Justificativa:

Todos sistemas modernos já trabalham com inteligência artificial que por sua vez tem substituído formas manuais, isto traz maior confiabilidade e qualidade para o exame

Pede-se:

Tabelas densitométricas para realce de contraste

Sugerimos:

Tabelas densitométricas para realce de contraste ou sistema automático

Justificativa:

Todos sistemas modernos já trabalham com inteligência artificial que por sua vez tem substituído formas manuais, isto traz maior confiabilidade e qualidade para o exame

Pede-se:

Gravador de CD ou DVD incorporado

Sugerimos:

Gravador de CD ou DVD incorporado ou saída USB de alta taxa de gravação integrada ao sistema e interface DICOM 3.0 (Send, Print e Worklist)

Justificativa:

Os sistemas de gravação por mídia (CD/DVD) já estão em obsolescência tornando seu uso ultrapassado, sistemas de gravação USB além de ter maior taxa de gravação tem maior segurança e junto com o sistema DICOM possibilitam uma maior armazenagem dos dados. Exemplo prático: por meio de gravação por mídias conectáveis a saída USB são mais rápida, fácil e seguro de transportar, e principalmente com maior capacidade de armazenamento. Imagens no padrão DICOM requerem maior espaço para armazenamento, a capacidade de um CD ou DVD é muito limitada com valores entre 700MB e 4.7GB, enquanto em um Pen Drive pode ser de 64GB atendendo melhor esta maior necessidade de armazenamento de imagens gerada pelos equipamentos de modernos.

► **RESPOSTAS DA SESAU-CO EM FACE AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 3: (0017404471)**

As especificações foram aprovadas pela equipe do Ministério, visando ampla participação. A empresa deve atender ou apresentar justificativa técnica que se equipamento, devido a sua concepção atende ao edital.

Portanto, não há necessidade de alteração.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Gerente**, em 15/04/2021, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Yorrara Oliveira Forte, Auxiliar Administrativo**, em 16/04/2021, às 13:19, conforme horário fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017363383** e o código CRC **B793461**

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0036.325895/2019-01

► **EMPRESA "B": ESCLARECIMENTO: SIEMENS HEALTHCARE 1 (0017341706)**

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

A empresa SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICOS LTDA., inscrita no CNPJ n nº. **01.449.930/0006-02**, sediada na Rua Dona Francisca, nº. 8300 – Bloco A – Módulo A – Zona Industrial Norte – Joinville / SC, e sua sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Mutinga, 3800 - 5º Andar (Parte) e 7º Andar (Parte) – São Paulo – SP CEP 05110-902, inscrita no CNPJ sob **01.449.930/0001-90** interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 708/2020**, vem apresentar o presente ESCLARECIMENTO abaixo indicado, com vistas à apresentação de uma proposta objetiva:

**QUANTO A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM ARCO:**

Solicita o edital: *“Porta USB incorporada para exportação de imagens estácas nos formatos JPEG ou BMP;”* e *“Gravador de CD ou DVD incorporado, com possibilidade back-up de exames e arquivamento de imagens estácas ou dinâmicas formatos JPEG ou BMP;”*

Esclarecemos: Visando a melhoria na qualidade do armazenamento de imagens, a nova linha de arcos cirúrgicos da Siemens passou por alterações quanto aos formatos de imagem disponíveis para salvamento. O modelo de arco cirúrgico ofertado possui duas entradas USB e gravador de CD/DVD que permitem a exportação de imagens para flash-drive nos formatos DICOM, TIFF e AVI, incluindo opção de salvamento de imagem médica (DICOM) e formatos domésticos (TIFF e AVI). Os formatos de imagem TIFF e AVI são formatos de baixa compressão e, portanto, de menor perda de qualidade de imagem do que formatos como JPEG ou BMP de maior compressão. A substituição dos formatos não reduz em nada a flexibilidade de armazenamento de imagens, segurança ou qualidade de imagem. Ainda assim, se necessário os formatos padrão de salvamento do equipamento podem ser facilmente convertidos para BMP ou JPEG em outros dispositivos. Dessa forma, entendemos que o equipamento atende às necessidades do edital. Estamos corretos em nosso entendimento?

► **RESPOSTAS DA SESAU-CO EM FACE AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 1: (0017404471)**

As especificações foram aprovadas pela equipe do Ministério, visando ampla participação. A empresa deve atender ou apresentar justificativa técnica que se equipamento, devido a sua concepção atende ao edital.

Sugerimos ao senhor licitante que participe do certame, cadastrando sua proposta com as descrições do seu produto. Oportunamente, por ocasião da análise técnica das propostas, a secretaria de origem verificará se o produto ofertado atende ao que foi solicitado e emitirá parecer técnico, que será divulgado na sessão do pregão pública do pregão eletrônico.

► **EMPRESA "B": ESCLARECIMENTO: SIEMENS HEALTHCARE 2 (0017341706)**

II-QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA DO EQUIPAMENTO:

Solicita a convocação: **“4.2 Prazos/Cronograma: O prazo para entrega e instalação será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.”**

Informamos que o equipamento Cios Select é de fabricação complexa, fabricado de acordo com as necessidades e solicitações do órgão adquirente, portanto demandando maior tempo. Ainda levando em consideração que o equipamento Cios Select é de procedência estrangeira, sugerimos assim que, o prazo seja alterado para 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

► **RESPOSTAS DA SESAU-CO EM FACE AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 2: (0017404471)**

O prazo de entrega está explícito no termo de referência. item 4.3.2:

**4.3.2** Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

Quanto ao prazo de assistência o mesmo podem ser atendidos via 0800(chamado), e como na entrega a empresa poderá apresentar suas dificuldades logísticas.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Gerente**, em 15/04/2021, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Yorrara Oliveira Forte, Auxiliar Administrativo**, em 16/04/2021, às 13:19, conforme horário fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017363383** e o código CRC **B793461**

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0036.325895/2019-01

► **EMPRESA "B": ESCLARECIMENTO: SIEMENS HEALTHCARE 3 (0017341706)**

III-QUANTO A ASSINATURA DA PROPOSTA:

Diante do surto pandêmico do COVID-19 em território nacional e considerando que a situação de contágio tomou proporções relevantes, a Siemens Healthineers, assim como várias outras empresas, por medida preventiva, está adotando o sistema de home office para todos os funcionários, a título de quarentena, o que dificultará a coleta de assinaturas em propostas, bem como envio de documentos originais/autenticados nos processos licitatórios.

Desta forma, solicitamos que para as licitações sejam aceitos documentos enviados em pdf por email, bem como propostas e declarações assinadas com assinatura eletrônica.

Caso seja aceita esta sugestão, a Siemens Healthineers se compromete a, passado este período de quarentena, enviar a via física dos documentos originais devidamente assinados (quando for o caso) e ou as cópias autenticadas em Cartório.

Em última instância, caso V. Sas. entendam não ser possível atender a solicitação acima, solicitamos a prorrogação do prazo de abertura da sessão do pregão, tendo em vista que o cenário atual reflete a ocorrência de uma caso de força maior e não se restringe apenas à Siemens, mas à sociedade como um todo.

► **RESPOSTAS DA EQUIPE DELTA EM FACE AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 3:**

Esclarecemos que por se tratar de um certame realizado na modalidade de licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO**, toda documentação necessária para participar do certame deverá ser anexada **EXCLUSIVAMENTE** em campos específicos do **sistema de compras eletrônicas do Governo Federal - Comprasnet**.

Ressaltamos ainda que toda as fases licitatórias ocorrerão no sistema Comprasnet, diante disso, somente serão aceitas as documentações enviadas nos campos específicos do sistema mencionado anteriormente, sendo assim não serão aceitas documentações referentes a propostas e habilitações via e-mail.

Não será necessário enviar documentos impressos

Fabiola Menegasso Dias  
Pregoeira da Equipe DELTA/SUPEL

► **EMPRESA "B": ESCLARECIMENTO: PHILIPS MEDICAL (0017360099)**

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA., CNPJ sob o n.º 58.295.213/0021-11, sediada na Rua Otto Salgado, 250 - CEP: 37066-440 - Ind. Cláudio Galvão, Varginha – MG, por ser sociedade distribuidora e fabricante de equipamentos médico-hospitalares, exigidos nos autos deste Processo, tipo menor preço, vem, respeitosamente, formalizar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, nos termos das razões abaixo.

Ao analisarmos o descritivo em referência, notamos que faz-se necessária a apresentação de esclarecimento, visando assegurar a possibilidade de participação e a isonomia entre as propostas licitantes, nos tópicos a saber:

**ARCO CIRÚRGICO**

"4.1 Local e horário: O equipamento deverá ser entregue e instalado na unidade Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo/II - HEPSJP/II. Caso necessário, a empresa deverá ser responsável por toda infra-estrutura (elétrica/civil/mecânica) necessária para a perfeita instalação dos equipamentos bem como o seu funcionamento. Incluindo os materiais como fios elétricos, quadros, disjuntores, tubos, eletrodutos entre outros. É ideal que a empresa realize uma vistoria do local de instalação, para estimativa de custos. A licitante vencedora deverá agendar junto a Direção da Unidade de Saúde, dia e horário para a instalação."

Por tratar-se de um equipamento móvel, que funciona em ambiente cirúrgico, solicitamos a exclusão do escopo destacado em amarelo, visto que não aplicável ao equipamento ofertado.

► **RESPOSTAS DA SESAU-CO EM FACE AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 1: (0017409298)**

Informo que o equipamento deverá ser entregue pronto para uso, logo, caso seja necessário, quaisquer adequações infraestruturais, seja elétrica, civil ou mecânica, que se fizerem necessárias para o perfeito uso do equipamento ficarão a cargo da empresa vencedora, portanto não há necessidade de alteração.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Soares e Silva, Engenheiro**, em 16/04/2021, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017409298** e o código CRC **DF18EFC**

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº 0036.325895/2019-01

► **EMPRESA “B”: ESCLARECIMENTO 2: PHILIPS MEDICAL (0017360099)**

“11.2 O atendimento técnico deverá ocorrer nos dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) de 07:30 às 13:30 horas.”

Nosso horário de atendimento é das 8:00 às 17:00, gostaríamos de esclarecer se atendemos ao solicitado, tendo em vista oferecer uma carga horária maior, apenas começando 30 minutos mais tarde

11.4 O estabelecimento indicado para prestações dos serviços de manutenção durante o período de garantia, deverá esta sediado na região de Rondônia ou que garanta atendimento em 24 (vinte e quatro) horas.

Gostaríamos de esclarecer quanto à aceitabilidade de 24 (vinte e quatro) horas úteis para a contagem do prazo.

A aceitação das sugestões supra citadas promoverá maior vantajosidade econômica ao órgão, além de possibilitar a participação de fabricantes que atendem a necessidade fim da aquisição, com grande aceitabilidade clínica e excelente desempenho.

► **RESPOSTAS DA SESAU-CO EM FACE AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 2: (0017404471)**

O prazo de assistência o mesmo podem ser atendidos via 0800(chamado), e como na entrega a empresa poderá apresentar suas dificuldades logísticas. A empresa atendendo no período com agendamento atende.

Portanto, não há necessidade de alteração.



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Teixeira Temo, Gerente**, em 15/04/2021, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Yorrara Oliveira Forte, Auxiliar Administrativo**, em 16/04/2021, às 13:19, conforme horário fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017363383** e o código CRC **B793461**

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0036.325895/2019-01

Tendo em vista o resultado da análise quanto aos pedidos de esclarecimentos impetrados por licitantes e acolhidos pela SESAU/RO, informamos que o instrumento convocatório, **NÃO SOFREU ALTERAÇÃO**, permanecendo assim inalteradas todas as demais cláusulas do edital.

Desta forma, fica marcado o prazo de abertura estabelecido estabelecida anteriormente, conforme abaixo:

**DATA: 19/04/2020 ÀS 09:30H (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio pelos telefones (69) **3212-9265** ou pelo email: [delta.supel@gmail.com](mailto:delta.supel@gmail.com).

Porto Velho, 16 de abril de 2021.

**FABÍOLA MENEGASSO DIAS**  
Pregoeira - Equipe DELTA/SUPEL  
Mat. 300148746



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Menegasso Dias, Pregoeiro(a)**, em 16/04/2021, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017411774** e o código CRC **DD48CB9E**.